

5.810/1994; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso VI, da Lei nº 5.810/1994, MARIZA ANDRADE GUEDES, mat. nº 5837677/2, no cargo de Professor Classe III, Nível E, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.260,24 (seis mil, duzentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base Proporcional a 7.621 dias de 10.950, correspondente a 69,5981% de 3.048,56.	2.121,74
Gratificação de Magistério – VPNI	308,79
Gratificação de Escolaridade – 80%	1.697,39
Gratificação de Titularidade	758,91
Adicional por Tempo de Serviço – 30%	1.373,41
Total de Proventos	6.260,24

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 774344

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 1.205 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2019/555070.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARILIA DE FATIMA TAVARES CARDOSO DE ALBUQUERQUE, mat. 5013844/2, na função de Técnico em Educação, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.741,66 (nove mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.560,76
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12%	187,29
Gratificação pela Escolaridade – 80%	1.398,44
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Assessor (DAS-4) – 80%	2.942,05
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	3.653,12
Total de Proventos	9.741,66

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 774348

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 1.040 DE 10 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2014/311975.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, LILIAN DINIZ BARBOSA, mat. nº 341231/1, na função de Professor Classe Especial, nível J, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado

de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.935,42 (oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	3.018,75
Aulas Suplementares – 52h	784,88
Gratificação de Magistério – VPNI	279,96
Gratificação de Titularidade	390,98
Gratificação Progressiva – 50%	1.509,38
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	2.951,47
Total de Proventos	8.935,42

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 774351

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 1058 DE 07 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2017/203807.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994; SANDRA MARIA DE FIGUEIREDO AQUINO, mat. nº 15458/1 na função de Engenheiro agrônomo pertencente ao quadro efetivo na Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.034,38 (cinco mil e trinta e quatro reais e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.560,76
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12%	187,29
Gratificação de Escolaridade – 80% Adicional por Tempo de Serviço – 60%	1.398,44 1.887,89
Total de Proventos	R\$5.034,38

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 774921

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 1.026 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/135994.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA SOCORRO FERREIRA DE FIGUEIREDO, mat. nº 6309763/2, no cargo de Professor Classe Especial, nível F, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.206,11 (nove mil, duzentos e seis reais e onze centavos), conforme abaixo discriminado: